CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A Voz do cidadão"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2015

Modifica o artigo 21 da Lei Orgânica do Município De Ouro Fino, Estado de Minas Gerais e dá outras Providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I e artigo 242 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observados os limites e as disposições estabelecidas na Constituição Federal e, ainda, os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em Vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 03 DE AGOSTO DE 2015

MARCIO DANIEL IGIDIO
Presidente

ROBERTO COLTRI
Vice Presidente

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Secretário

camara@camaraourofino.mg.gov.br